



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Contrato: Nº 385/2021/CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Contratada: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Objeto: REFORMA DA USF DO BAIRRO DO MANGUEIRÃO, SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.

A presente justificativa vem relatar os problemas ocorridos durante a execução do **Contrato: Nº 385/2021/CPL** que provocaram o atraso no início da execução das obras e serviços de **REFORMA DA USF DO BAIRRO DO MANGUEIRÃO, SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**, por se tratar de uma unidade de saúde muito frequentada pela população, não só do referido bairro como também dos bairros adjacentes e das respectivas comunidades que rodeiam a sede do Município, além das chuvas decorrentes do período do inverno regional que dificultam a execução regular dos serviços e o acesso ao canteiro de obras, impactando principalmente nas entregas de materiais, comprometendo o cronograma de execução da obra previsto inicialmente.

Sendo assim, **DESTACAMOS** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU**, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta engenharia com objetivo de dar continuidade ao andamento das obras, que se encontram aguardando assinatura da Ordem de Serviço.

Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor;
- b) A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, já que seria mais oneroso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **180 DIAS** a contar do encerramento (**14/03/2023 a 27/09/2023**) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 07 de março de 2023.

JEFFERSON
CLAYTON XAVIER
MORAIS:0324729
9106

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CLAYTON XAVIER
MORAIS:03247299106

Jefferson Clayton Xavier Morais
Engenheiro Civil – PMV
CREA-PA: 151740068-6